



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV = Nº 18

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1972

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 26 de dezembro de 1964, resolveu:
Nº 177 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1971, do Conselho Nacional de Pesquisas, publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 15-3-71, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 69.747, de 10-12-71, no valor de Cr\$ 607.000,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 45.939.000,00 para Cr\$ 46.546.000,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 69.747, DE 10/12/71

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	F/Cr\$1,00	
			CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos	970.914	96.800	1.067.714
01.04	Auxílio para diferença de caixa	3.267	-	3.267
01.05	Gratificação de função	122.671	-	122.671
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	186.464	-	186.464
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) ..	99.678	16.000	115.678
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva			
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e nível Superior)	280.585	48.400	328.985
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	24.476	-	24.476
01.13	Gratificação de representação (Lei 4.533, art. 16, de 8/12/64)	27.360	1.000	28.360
01.16	Outras vantagens fixas			
	1) Gratificação Marítima (Pessoal transferido do Lóide) ..	1.535	-	1.535
	2) Diferença de vencimentos ou salários	22.000	800	22.800
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	1.738.950	163.000	1.901.950
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.01	Ajuda de custo	900	-	900
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	120.000	62.200	182.200
02.03	Substituições	40.000	-	40.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	85.000	-	85.000
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	42.000	-	42.000
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	90.000	18.720	108.720
02.11	Outras despesas variáveis			
	1) Diferença de vencimentos ou salários	4.574	800	5.374
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	382.474	81.720	464.194
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	2.121.424	244.720	2.366.144
3.1.2.0	Material de Consumo	210.000	-	210.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	256.280	-	256.280
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	570.566	-	570.566
	TOTAL DE 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	826.846	-	826.846

850

81 - 22

FOLHA Nº 121 DE 121

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CREDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO ATUAL
3.1.4.0	Encargos Diversos	130.000	-	130.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	5.100	-	5.100
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	3.293.370	244.720	3.538.090
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal Civil			
01.01	Proventos	106.500	-	106.500
01.02	Vantagens incorporadas	36.600	-	36.600
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	12.000	755	12.755
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	155.100	755	155.855
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil	50.000	16.900	66.900
03.00	Inativos Cíveis	5.500	2.000	7.500
05.00	Pensionistas	2.500	500	3.000
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	500	-	500
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	58.500	19.400	77.900
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	6.280	3.570	9.850
02.00	Outras contribuições	12.450	6.955	19.405
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	18.730	10.525	29.255
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.1	Entidades Internacionais	760.000	-	760.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.1	760.000		760.000
3.2.7.2	Entidades Federais			
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	976.540	152.371	1.128.911
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	75.520	-	75.520
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais ..	130.000	-	130.000
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	240.000	-	240.000
	2) Outros serviços de terceiros	250.000	-	250.000
	3) Encargos Diversos	39.930	-	39.930
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	-	1.500
04	Inativos	43.800	2.208	46.008
06	Salário-Família	30.800	4.380	35.180
07	Contribuições de Previdência Social	9.110	2.341	11.451

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CREDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
08	Diversos			
	1) Pessoas	800		800
	2) Compromissos com instituições no exterior	5.000		5.000
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	32.000		32.000
	Ao IBBD - Total de Diversas Transferências Correntes	1.835.000	161.300	1.996.300
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada			
01	Pessoal			
	1) -Vencimentos e vantagens fixas	84.205	9.400	93.605
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	23.000	-	23.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais ..	19.312	-	19.312
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	32.000	-	32.000
	2) Outros serviços de terceiros	61.200	-	61.200
	3) Encargos Diversos	12.083	-	12.083
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	300	-	300
06	Salário-Família	1.800	1.200	3.000
08	Diversos			
	2) Compromissos com instituições no exterior	1.100	-	1.100
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	160.000	-	160.000
	Ao IMPA - Total de Diversas Transferências Correntes	395.000	10.600	405.600
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	859.275	103.494	962.769
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	269.600	8.015	277.615
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais ..	106.942	-	106.942
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	360.000	-	360.000
	2) Outros serviços de terceiros	510.000	-	510.000
	3) Encargos Diversos	114.323	-	114.323
	4) Despesas de exercícios anteriores	3.500	-	3.500
04	Inativos	127.800	12.637	140.437
06	Salário-Família	134.200	31.320	165.520
07	Contribuições de Previdência Social	23.360	4.234	27.594
08	Diversos			
	1) Pessoas	1.000	-	1.000
	2) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	980.000	-	980.000
	Ao INPA - Total de Diversas Transferências Correntes	3.490.000	159.700	3.649.700
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	11.000	-	11.000
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	31.336	-	31.336
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais ..	47.866	-	47.866
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	6.000	-	6.000
	2) Outros serviços de terceiros	14.098	-	14.098
	3) Encargos Diversos	6.000	-	6.000
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	600	-	600
07	Contribuições de Previdência Social	6.100	-	6.100
	Ao IPR - Total de Diversas Transferências Correntes	123.000	-	123.000
05.00	Instituto de Pesquisas Espaciais			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	5.000	-	5.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais ..	2.120.000	-	2.120.000
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	1.000.000	-	1.000.000
	2) Outros serviços de terceiros	853.000	-	853.000
	3) Encargos Diversos	1.000	-	1.000
08	Diversos			
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	5.800.000	-	5.800.000
	Ao INPE - Total de Diversas Transferências Correntes	9.779.000	-	9.779.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.2 - Diversas Transferências Correntes	15.622.000	331.600	15.953.600
3.2.7.6	Pessoas			
	1) Auxílio-doença	6.000	-	6.000
	2) Indenizações trabalhistas	-	-	-
	3) Auxílio para funeral	8.300	-	8.300
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6	14.300	-	14.300
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	22.740.000	-	22.740.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	22.740.000	-	22.740.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	39.136.300	331.600	39.467.900
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.368.630	362.280	39.730.910
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	42.662.000	607.000	43.269.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	390.000	-	390.000
4.1.4.0	Material Permanente	420.000	-	420.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	810.000	-	810.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO ATUAL
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
4.3.3.1	Entidades Federais			
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	400.000	-	400.000
	Instituto de Pesquisas Espaciais	100.000	-	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0	500.000	-	500.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações			
4.3.4.1	Entidades Federais			
	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	7.000	-	7.000
	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	10.000	-	10.000
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	230.000	-	230.000
	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	3.000	-	3.000
	Instituto de Pesquisas Espaciais	900.000	-	900.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.4.0	1.150.000	-	1.150.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente			
4.3.5.1	Entidades Federais			
	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	33.000	-	33.000
	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	10.000	-	10.000
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	165.000	-	165.000
	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	9.000	-	9.000
	Instituto de Pesquisas Espaciais	600.000	-	600.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.5.0	817.000	-	817.000
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.467.000	-	2.467.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	3.277.000	-	3.277.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.939.000	607.000	46.546.000

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas	4.1.3.0	300.000	-	300.000
	Reequipamento de Centros de Pesquisas	4.1.4.0	350.000	-	350.000
	S O M A		650.000	-	650.000
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas	4.1.3.0	90.000	-	90.000
	Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.4.0	70.000	-	70.000
		4.3.4.1.01	7.000	-	7.000
		02	10.000	-	10.000
		03	230.000	-	230.000
		04	3.000	-	3.000
		4.3.5.1.01	33.000	-	33.000
		02	10.000	-	10.000
		03	165.000	-	165.000
	04	9.000	-	9.000	
	S O M A		627.000	-	627.000
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas				
	Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.3.3.1.03	250.000	-	250.000
	S O M A		250.000	-	250.000
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas				
	Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais	4.3.3.1.05	100.000	-	100.000
		4.3.4.1.05	900.000	-	900.000
	4.3.5.1.05	600.000	-	600.000	
	S O M A		1.600.000	-	1.600.000
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas				
	Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.3.3.1.03	150.000	-	150.000
	S O M A		150.000	-	150.000
51.01.04.02.2.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas				
	Concessão de Auxílios e Bônus relacionados à Pesquisa Científica	3.2.7.1	760.000	-	760.000
		3.2.7.9	22.740.000	-	22.740.000
	S O M A		23.500.000	-	23.500.000
51.01.04.02.2.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas				
	Coordenação da Política Nacional de Pesquisas	3.1.1.1.01	1.738.950	163.000	1.901.950
		02	382.474	81.720	464.194
		3.1.2.0	210.000	-	210.000
	3.1.3.1	256.280	-	256.280	
	3.1.3.2	570.566	-	570.566	

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S C O R R E N T E S			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
		3.1.4.0	130.000	-	130.000
		3.1.5.0	5.100	-	5.100
		3.2.3.1	155.100	755	155.855
		3.2.3.3	58.500	19.400	77.900
		3.2.5.0	18.730	10.525	29.255
		3.2.7.6	14.300	-	14.300
	S O M A		3.540.000	275.400	3.815.400
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.2.7.2.03.01-1	859.275	103.494	962.769
		.01-2)	269.600	8.015	277.615
		.02	106.942	-	106.942
		.03-1)	360.000	-	360.000
		.03-2)	510.000	-	510.000
		.03-3)	114.323	-	114.323
		.03-4)	3.500	-	3.500
		.04	127.800	12.637	140.437
		.06	134.200	31.320	165.520
		.07	23.360	4.234	27.594
		.08-1)	1.000	-	1.000
		.08-3)	980.000	-	980.000
	S O M A		3.490.000	159.700	3.649.700
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	3.2.7.2.05.01-1	5.000	-	5.000
		.02	2.120.000	-	2.120.000
		.03-1)	1.000.000	-	1.000.000
		.03-2)	853.000	-	853.000
		.03-3)	1.000	-	1.000
		.08-3)	5.800.000	-	5.800.000
	S O M A		9.779.000	-	9.779.000
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico- Científicos	3.2.7.2.01.01-1)	976.540	152.371	1.128.911
		.01-2)	75.520	-	75.520
		.02	130.000	-	130.000
		.03-1)	240.000	-	240.000
		.03-2)	250.000	-	250.000
		.03-3)	39.930	-	39.930
		.03-4)	1.500	-	1.500
		.04	43.800	2.208	46.008
		.06	30.800	4.380	35.180
		.07	9.110	2.341	11.451
		.08	800	-	800
		.08-2)	5.000	-	5.000
		.08-3)	32.000	-	32.000
	S O M A		1.835.000	161.300	1.996.300
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.2.7.2.02.01-1)	84.205	9.400	93.605
		.01-2)	23.000	-	23.000
		.02	19.312	-	19.312
		.03-1)	32.000	-	32.000
		.03-2)	61.200	-	61.200
		.03-3)	12.083	-	12.083
		.03-4)	300	-	300
		.06	1.800	1.200	3.000
		.08-2)	1.100	-	1.100
		.08-3)	160.000	-	160.000
	S O M A		395.000	10.600	405.600
51.01.04.02.2.007	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Rodoviárias	3.2.7.2.04.01-1)	11.000	-	11.000
		.01-2)	31.336	-	31.336
		.02	47.866	-	47.866
		.03-1)	6.000	-	6.000
		.03-2)	14.098	-	14.098
		.03-3)	6.000	-	6.000
		.03-4)	600	-	600
		.07	6.100	-	6.100
	S O M A		123.000	-	123.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		3.277.000	-	3.277.000
	DESPESAS CORRENTES		42.662.000	607.000	43.269.000
T O T A L	G E R A L		45.939.000	607.000	46.546.000

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES		
DOTAÇÃO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO (Lei nº 5.628, de 12/12/70	42.656.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR (Decreto nº 69.747, de 10/ 12/71)	607.000	43.263.000
Rendas Eventuais	6.000	43.269.000

D E S P E S A

PROJETO		
51.01.04.02.1.001 - CNPq.	650.000	
51.01.04.02.1.002 - CNPq.-IBBD- IMPA-IPR	627.000	
51.01.04.02.1.003 - INPA	250.000	
51.01.04.02.1.004 - INPE	1.600.000	
51.01.04.02.1.005 - INPA	150.000	3.277.000

RECEITAS DE CAPITAL

Subvenção da União

3.277.000

ATIVIDADE

51.01.04.02.2.001 - CNPq.	23.500.000
51.01.04.02.2.002 - CNPq.	3.815.400
51.01.04.02.2.003 - INPA	3.649.700
51.01.04.02.2.004 - INPE	9.779.000
51.01.04.02.2.005 - IBBD	1.996.300
51.01.04.02.2.006 - IMPA	405.600
51.01.04.02.2.007 - IPR	123.000
TOTAL	43.269.000

TOTAL GERAL DA RECEITA

46.546.000

TOTAL GERAL DA DESPESA

46.546.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 23 de dezembro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotta
Dorival Frotta
Diretor-Geral do D.A.

Nº 178 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1971, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 15-3-71, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 69.747, de 10-12-71, no valor de Cr\$ 161.300,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 1.950.000,00 para Cr\$ 2.111.300,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 69.747, DE 10/12/71

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	P/Cr\$1,00		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos	666.380	97.970	764.350
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.178	-	2.178
01.05	Gratificação de função	43.472	8.150	51.622
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	4.460	-	4.460
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	52.300	7.800	60.100
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva:			
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	184.819	35.271	220.090
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	19.231	3.180	22.411
01.16	Outras vantagens fixas			
	2) Diferença de vencimentos ou salários	3.700	-	3.700
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	976.540	152.371	1.128.911
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	4.000	-	4.000
02.03	Substituições	7.000	-	7.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	14.520	-	14.520
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	50.000	-	50.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ..	75.520	-	75.520
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	1.052.060	152.371	1.204.431
3.1.2.0	Material de Consumo	240.000	-	240.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	155.000	-	155.000
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	300.000	-	300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	455.000	-	455.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	39.930	-	39.930
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	-	1.500
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	1.788.490	152.371	1.940.861
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal Civil			
01.01	Proventos	13.251	2.208	15.459
01.02	Vantagens incorporadas	5.468	-	5.468
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	25.081	-	25.081
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	43.800	2.208	46.008

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	P/Cr\$1,00		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil	29.888	4.380	34.268
03.00	Inativos Civis	62	-	62
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	300	-	300
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	30.800	4.380	35.180
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	3.170	831	4.001
02.00	Outras contribuições	5.940	1.510	7.450
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	9.110	2.341	11.451
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.1	Entidades Internacionais	5.000	-	5.000
3.2.7.6	Pessoas	800	-	800
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	32.000	-	32.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	37.800	-	37.800
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.510	8.929	130.439
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.910.000	161.300	2.071.300
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	7.000	-	7.000
4.1.4.0	Material Permanente	33.000	-	33.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	40.000	-	40.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000	-	40.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	1.950.000	161.300	2.111.300

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0	7.000 33.000	- -	7.000 33.000
	S O M A		40.000	-	40.000
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.1 3.2.7.6 3.2.7.9	976.540 75.520 240.000 455.000 39.930 1.500 43.800 30.800 9.110 5.000 800 32.000	152.371 - - - - - 2.208 4.380 2.341 - - -	1.128.911 75.520 240.000 455.000 39.930 1.500 46.008 35.180 11.451 5.000 800 32.000
	S O M A		1.910.000	161.300	2.071.300
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		40.000	-	40.000
	DESPESAS CORRENTES		1.910.000	161.300	2.071.300
T O T A L G E R A L			1.950.000	161.300	2.111.300

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		PROJETO	
Receita Industrial	65.000	51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	40.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		ATIVIDADE	
Orçamento Geral da União		51.01.04.02.2.005 - Informes Técnico-Científicos	2.071.300
Subvenção da União (Do CNPq. ao IBBB)	1.835.000		
CRÉDITO SUPLEMENTAR (Decreto nº 69.747, de 10/12/71)	161.300	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.111.300
RECEITAS DIVERSAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Orçamento Geral da União (Do CNPq. ao IBBB)	40.000		
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.111.300		

CONFERE

Joaquim da Rocha
Diretor da D.O.C.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 23 de dezembro de 1971 V I S T O:

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S/O.

Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

Nº 179 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1971, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 8-11-71, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 69.747, de 10-12-71, no valor de Cr\$ 10.600,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 2.025.452,00 para Cr\$ 2.036.052,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1971; NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS
FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 69.747, DE 10/12/71

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	P/Cr\$1,00		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos	42.556	6.087	48.643
01.05	Gratificação de função	19.812	-	19.812
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	3.468	540	4.008
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva			
	1) RETIÐE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	16.759	2.773	19.532
01.16	Outras vantagens fixas			
	2) Diferença de vencimentos ou salários	1.610	-	1.610
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	84.205	9.400	93.605
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	12.500	-	12.500
02.03	Substituições	5.500	-	5.500
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	5.000	-	5.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	23.000	-	23.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	107.205	9.400	116.605
3.1.2.0	Material de Consumo	32.000	-	32.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	95.164	-	95.164
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	61.200	-	61.200
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	156.364	-	156.364
3.1.4.0	Encargos Diversos	12.083	-	12.083
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	300	-	300
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	307.952	9.400	317.352
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil	1.800	1.200	3.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	1.800	1.200	3.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.1	Entidades Internacionais	1.100	-	1.100
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	1.559.600	-	1.559.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	1.560.700	-	1.560.700
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.562.500	1.200	1.563.700
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.870.452	10.600	1.881.052
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.000	-	10.000
4.1.4.0	Material Permanente	145.000	-	145.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	155.000	-	155.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	155.000	-	155.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.025.452	10.600	2.036.052

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0	10.000	-	10.000
		4.1.4.0	145.000	-	145.000
		S O M A	155.000	-	155.000
		D E S P E S A S C O R R E N T E S			
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01.00	84.205	9.400	93.605
		02.00	23.000	-	23.000
		3.1.2.0	32.000	-	32.000
		3.1.3.0	156.364	-	156.364
		3.1.4.0	12.083	-	12.083
		3.1.5.0	300	-	300
		3.2.3.3	1.800	1.200	3.000
		3.2.7.1	1.100	-	1.100
		3.2.7.9	1.559.600	-	1.559.600
		S O M A	1.870.452	10.600	1.881.052
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		155.000	-	155.000
	DESPESAS CORRENTES		1.870.452	10.600	1.881.052
T O T A L G E R A L			2.025.452	10.600	2.036.052

R E C E I T A

RECEITAS CORRENTES			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
Subvenção da União			
Dotação Orçamento-Geral da União			
(Lei nº 5.628, de 12/12/70)			
(Do CNPq. ao IMPA)	395.000		
CRÉDITO SUPLEMENTAR			
(Decreto nº 69.747, de 10/12/71)			
(Do CNPq. ao IMPA)	10.600	405.600	
Auxílio do B.N.D.E.		1.475.452	1.881.052
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Auxílio da União			
(Do CNPq. ao IMPA)		155.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.036.052	

D E S P E S A

PROJETO			
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram			155.000
ATIVIDADE			
51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas			1.881.052
TOTAL GERAL DA DESPESA			2.036.052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 23 de dezembro de 1971

Alcides Gregório Rodrigues
ALCIDES GREGÓRIO RODRIGUES
Chefe do S.O.

C O N F E R E

Joaquim de Rocha
Joaquim de Rocha
Diretor da D.C.O.

V I S T O:

Dorival Frotte
Dorival Frotte
Diretor-Geral da D.A.

Nº 180 - Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1971, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, publicado no Diário Oficial, Seção I - Parte II, de 15-3-71, para apli car-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 69.747, de 10-12-71, o valor de Cr\$ 159.700,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 4.285.000, 00 para Cr\$ 4.444.700,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM AS NORMAS
FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 69.747, de 10/12/71

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	P/Cr\$1,00	
			CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos	399.000	48.379	447.379
01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.830	306	2.136
01.05	Gratificação de função	26.000	4.530	30.530
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	34.447	-	34.447
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva			
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior) :....	41.228	9.675	50.903

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R/Cr\$1,00		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	502.505	62.890	565.395
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.01	Ajuda de custo	3.937	-	3.937
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei nº 4.533, de 8/12/64)	59.129	-	59.129
02.03	Substituições	5.000	-	5.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo in- tegral	30.000	-	30.000
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	40.294	-	40.294
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	138.360	-	138.360
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	640.865	62.890	703.755
3.1.2.0	Material de Consumo	190.000	-	190.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	70.800	-	70.800
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	310.000	-	310.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	380.800	-	380.800
3.1.4.0	Encargos Diversos	57.200	-	57.200
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.750	-	1.750
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	1.270.615	62.890	1.333.505
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social,			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal			
01.01	Proventos	30.500	3.740	34.240
01.02	Vantagens incorporadas	6.733	-	6.733
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	11.295	-	11.295
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	48.528	3.740	52.268
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil	61.000	16.140	77.140
03.00	Inativos Civis	3.150	1.280	4.430
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	600	-	600
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	64.750	17.420	82.170
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	113.278	21.160	134.438
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	3.686	-	3.686
02.00	Outras contribuições	7.380	-	7.380
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	11.066	-	11.066
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.2	Entidades Federais			
06.00	Museu Paraense "Emílio Goeldi"			
01	Pessoal			
	1) Vencimentos e vantagens fixas	356.770	40.604	397.374
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	131.240	8.015	139.255
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	36.142	-	36.142
03	Outros custeios			
	1) Material de Consumo	170.000	-	170.000
	2) Outros serviços de terceiros	200.000	-	200.000
	3) Encargos Diversos	57.123	-	57.123
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	1.750	-	1.750
04	Inativos	79.272	8.897	88.169
06	Salário-Família	69.450	13.900	83.350
07	Contribuições de Previdência Social	12.294	4.234	16.528
08	Diversos			
	1) Pessoas	1.000	-	1.000
	3) Despesas com a concessão de auxílios e bolsas	450.000	-	450.000
	A0 M.P.E.G. - Total do Subelemento 3.2.7.2	1.565.041	75.650	1.640.691
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e bolsas de pesquisas	530.000	-	530.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	2.095.041	75.650	2.170.691
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.219.385	96.810	2.316.195
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	3.490.000	159.700	3.649.700
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas	250.000	-	250.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	163.000	-	163.000
4.1.4.0	Material Permanente	102.000	-	102.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	515.000	-	515.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas			
4.3.3.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	150.000	-	150.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações			
4.3.4.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	67.000	-	67.000
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente			
4.3.5.1	Entidades Federais			
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"	63.000	-	63.000
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	280.000	-	280.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	795.000	-	795.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	4.285.000	159.700	4.444.700

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L			
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
51.01.04.02.1.002	CIENCIA E TECNOLOGIA	4.1.3.0	163.000	-	163.000
	Estudos e Pesquisas	4.1.4.0	102.000	-	102.000
	Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.3.4.1.06	67.000	-	67.000
		4.3.5.1.06	63.000	-	63.000
	S O M A		395.000	-	395.000
51.01.04.02.1.003	CIENCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia	4.1.1.0	250.000	-	250.000
S O M A		250.000	-	250.000	
51.01.04.02.1.005	CIENCIA E TECNOLOGIA				
	Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.3.3.1.06	150.000	-	150.000
S O M A		150.000	-	150.000	
51.01.04.02.2.003	CIENCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Cientificas na Região Amazonica	D E S P E S A S C O R R E N T E S			
		3.1.1.1.01.00	502.505	62.890	565.395
		02.00	138.360	-	138.360
		3.1.2.0	190.000	-	190.000
		3.1.3.0	380.800	-	380.800
		3.1.4.0	57.200	-	57.200
		3.1.5.0	1.750	-	1.750
		3.2.7.2.06.01-1)	356.770	40.604	397.374
		2)	131.240	8.015	139.255
		02	36.142	-	36.142
		03-1)	170.000	-	170.000
		2)	200.000	-	200.000
		3)	57.123	-	57.123
		4)	1.750	-	1.750
		04	79.272	8.897	88.169
		06	69.450	13.900	83.350
		07	12.294	4.234	16.528
08-1)	1.000	-	1.000		
2)	450.000	-	450.000		
3.2.3.1	48.528	3.740	52.268		
3.2.3.3	64.750	17.420	82.170		
3.2.5.0	11.066	-	11.066		
3.2.7.9	530.000	-	530.000		
S O M A		3.490.000	159.700	3.649.700	
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		795.000	-	795.000
	DESPESAS CORRENTES		3.490.000	159.700	3.649.700
T O T A L	G E R A L		4.285.000	159.700	4.444.700

RECEITA

RECEITAS CORRENTES		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		
Orçamento Geral da União		
Subvenção da União		
(Do CNPq. ao INPA)	3.490.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Decreto nº 69.747, de		
30/12/71	159.700	3.649.700
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
Orçamento Geral da União		
Auxílio da União		
(Do CNPq. ao INPA)	795.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA	4.444.700	

DESPESA

PROJETO		
51.01.04.02.1.002-Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	395.000	
51.01.04.02.1.003-Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia	250.000	
51.01.04.02.1.005-Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi	150.000	795.000
ATIVIDADE		
51.01.04.02.2.003-Pesquisas Cientificas na Região Amazonia		3.649.700
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.444.700

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 23 de dezembro de 1971

Alcides Apogório Rodrigues
Alcides Apogório Rodrigues
Chefe do S.O.

CONFERE:
Joaquim da Rocha
Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:
Dorival Frotta
Dorival Frotta
Diretor-Geral do D.A.

Nº 181 — Aprovar na forma da tabela anexa, a alteração do Orçamento Geral do exercício de 1971, do Museu Paraense "Emílio Goeldi", publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 15-3-71, para aplicar-lhe o Crédito Suplementar concedido pelo Decreto nº 69.747, de 10-12-71; no valor de Cr\$ 75.650,00, elevando a dotação orçamentária de Cr\$ 1.845.041,00 para Cr\$ 1.920.691,00.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA

MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1971, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, APLICANDO-SE-LHE O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O DECRETO Nº 69.747, DE 10/12/71

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	P/Cr\$1,00		
		SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
01.00	Vencimentos e vantagens fixas			
01.01	Vencimentos	292.789	32.340	325.129
01.05	Gratificação de função	5.682	1.790	7.472
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	25.173	2.380	27.553
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva			
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	30.966	.094	35.060
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	2.160	-	2.160
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	356.770	40.604	397.374
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil			
02.01	Ajuda de custo	8.324	-	8.324
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8/12/64)	34.150	-	34.150
02.03	Substituições	3.412	-	3.412
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	26.863	-	26.863
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	58.491	8.015	66.506
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil ..	131.240	8.015	139.255
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	488.010	48.619	536.629
3.1.2.0	Material de Consumo	170.000	-	170.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	36.142	-	36.142
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	200.000	-	200.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	236.142	-	236.142
3.1.4.0	Encargos Diversos	57.123	-	57.123
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.750	-	1.750
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	953.025	48.619	1.001.644
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social			
3.2.3.1	Inativos			
01.00	Pessoal			
01.01	Proventos	49.416	7.018	56.434
01.02	Vantagens incorporadas	7.597	1.879	9.476
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	22.259	-	22.259
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	79.272	8.897	88.169
3.2.3.3	Salário-Família			
01.00	Pessoal Civil	59.000	12.900	71.900
03.00	Inativos Civis	9.950	1.000	10.950
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	500	-	500
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	69.450	13.900	83.350
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	148.722	22.797	171.519
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social			
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	4.179	1.408	5.587
02.00	Outras contribuições	8.115	2.826	10.941
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	12.294	4.234	16.528
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.7.6	Pessoas			
	1) Auxílio-doença	1.000	-	1.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6	1.000	-	1.000
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	450.000	-	450.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	450.000	-	450.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	451.000	-	451.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - Transferências Correntes	612.016	27.031	639.047
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.565.041	75.650	1.640.691

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas	150.000	-	150.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	67.000	-	67.000
4.1.4.0	Material Permanente	63.000	-	63.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	280.000	-	280.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	280.000	-	280.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	1.845.041	75.650	1.920.691

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1971
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL				
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	SITUAÇÃO ANTERIOR	CRÉDITO SUPLEMENTAR	SITUAÇÃO NOVA	
51.01.04.02.1.002	CIENCIA E TECNOLOGIA					
	Estudos e Pesquisas					
	Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0	67.000	-	67.000	
		4.1.4.0	63.000	-	63.000	
	S O M A		130.000	-	130.000	
51.01.04.02.1.005	CIENCIA E TECNOLOGIA					
	Estudos e Pesquisas					
	Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.1.1.0	150.000	-	150.000	
	S O M A		150.000	-	150.000	
51.01.04.02.2.003	CIENCIA E TECNOLOGIA	DESPESAS CORRENTES				
		Estudos e Pesquisas	3.1.1.1.01.00	356.770	40.604	397.374
		Pesquisas Científicas na Região Amazonica	02.00	131.240	8.015	139.255
			3.1.2.0	170.000	-	170.000
			3.1.3.0	236.142	-	236.142
			3.1.4.0	57.123	-	57.123
			3.1.5.0	1.750	-	1.750
			3.2.3.1	79.272	8.897	88.169
			3.2.3.3	69.450	13.900	83.350
			3.2.5.0	12.294	4.234	16.528
			3.2.7.6	1.000	-	1.000
	3.2.7.9	450.000	-	450.000		
	S O M A		1.565.041	75.650	1.640.691	
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		280.000	-	280.000	
	DESPESAS CORRENTES		1.565.041	75.650	1.640.691	
T O T A L G E R A L			1.845.041	75.650	1.920.691	

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		PROJETO	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		51.01.04.02.1.002-Reequipamento do Conselho e	
Subvenção da União		órgãos que o integram	
Orçamento Geral da União			
(Lei nº 5.628, de 12/12/70)			
(Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMILIO GOELDI"		51.01.04.02.1.005-Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	
1.565.041		150.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ATIVIDADE	
(Decreto nº 69.747, de 10/12/71)		51.01.04.02.2.003-Pesquisas Científicas na Região Amazonica	
(Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMILIO GOELDI"			
75.650	1.640.691	1.640.691	
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL DA DESPESA	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.920.691	
Auxílio da União			
(Do CNPq. ao INPA para o MUSEU PARAENSE "EMILIO GOELDI"			
	280.000		
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.920.691	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Serviço de Orçamento, em 23 de dezembro de 1971

CONFERE:

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

VISTO:

Dorival Frotte
Diretor-Geral do D.A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**Presidência**

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições previstas no § 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 48, de 18 de novembro de 1966, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Hamilton Ferreira Corrêa do cargo de liquidante da Cooperativa Central Instituto de Pecuaría da Bahia Responsabilidade Limitada, com sede em Salvador (BA), à Avenida Estados Unidos, 6 — 2º andar — Edifício Larbras, em liquidação extrajudicial determinada em ato de 27 de janeiro de 1970, e nomear para substituí-lo naquelas funções o Sr. Newton de Melo Sá, brasileiro, bancário, residente em Salvador (BA).

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1971. — *Ernane Galvêas*, Presidente.

ATO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, DO PRESIDENTE

Prorrogando até 31 de maio de 1972 o prazo para o término da liquidação extrajudicial da Cooperativa Carioca de Crédito Popular Soc. Resp. Ltda., no Rio de Janeiro (GB).

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS**DESPACHOS DO DIRETOR**

De 13 de janeiro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade de Crédito Imobiliário

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Instalação de dependência:**

A-71/3966 — Economia Crédito Imobiliário S.A. — Economisa Em Belo Horizonte (MG)

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Mudança de denominação:

A-71/1705 — Bracinvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 300.000,00 Adotada a denominação Bracinvest Distribuidora S.A. — Títulos e Valores Mobiliários

Escrituras Públicas de 22 de março, 8 de julho e 13 de setembro de 1971

Instalação de dependência:

A-71/1705 — Bracinvest — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

No Rio de Janeiro (GB), em São Paulo (SP), Goiânia (GO), Uberlândia (MG), Vitória (ES) e Juiz de Fora (MG).

DESPACHOS DO GERENTE

De 14 de janeiro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/4860 — Corretora Paulo Willemans S.A. — Títulos, Valores e Câmbio

De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 200.000,00

A.G.E. de 25-7-69.

Cancelamento de carta-patente, por cessão do título patrimonial: A-71/4815 — Antônio Grossi Misano — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários

Aracaju (SE).

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71/4850 — Fininvest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos De Cr\$ 6.690.612,00 para Cr\$ 9.701.38,00

A.G.E. de 6-12-71

A-71/5006 — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos De Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00

A.G.E. de 29 de outubro e 22 de dezembro de 1971.

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71/3471 — Baú Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Até 13-12-73.

DESPACHOS DO GERENTE

De 17 de janeiro de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades Corretoras

Alteração contratual:

A-71/3350 — Penta — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. Instrumento de 9-6-71

A-71/4754 — São Paulo - Minas Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 18-11-71.

Aumento de capital: A-71/4932 — Ildeu Franco — Corretor de Títulos e Valores Mobiliários

De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 330.000,00

Instrumento de 21 de dezembro de 1971.

Sociedades distribuidoras

Alteração contratual:

A-72/4 — FIVAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

Instrumento de 20 de julho de 1970. Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72/3 — MERCAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 60.000,00

Instrumento de 30 de outubro de 1971.

Retificações

No Diário Oficial de 11 de janeiro de 1972 — Seção I — Parte II, página 133, 1ª coluna, linhas 29 a 34,

Onde se lê:

Instalação de dependências: A-71/1937 — Aplicap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

Em Barretos (SP) e São José do Rio Preto (SP).

Leia-se:

Instalação de dependências: A-71/4572 — Mançano — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada

Em Barretos (SP) e São José do Rio Preto (SP).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**PORTARIA N.º 9 DE 5 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Designar, de acordo com o § 2º do art. 8º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, para exercer a função de Oficial de Gabinete, com a gratificação de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), João Huber Junior, em vaga decorrente da dispensa de Afonso Maria de Assis Faria. — *Horácio Madureira*.

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 15 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. Sylvia Grabolis Gadelha do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do mesmo Departamento.

N.º 16 — Exonerar a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei, n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hugo Cardoso Quartil, do cargo de Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

N.º 17 — Designar o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, Moacir Torres Barbosa para exercer a função gratificada, símbolo I.F, de Chefe da Seção de Estudos Econômicos da Divisão de Planejamento, vaga em virtude da dispensa de Cleri Silva Teixeira de Freitas.

N.º 18 — Dispensar, a partir de 22 de dezembro de 1971, o Escriturário

AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Edleuse Gonçalves Wanderley, da função de Oficial de Gabinete, com a gratificação mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), constante da Tabela de Representação de Gabinete. — *Horácio Madureira*.

Seção do Pessoal**PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1972**

O Chefe da Seção do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 1 — Conceder dispensa ao Arquivista EC.303.9.B do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., Paulo de Souza Barbosa de substituto eventual do seu Secretário.

N.º 2 — Designar o Escriturário AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., José Luiz Leal da Silva para substituir o seu Secretário, nas faltas ou impedimentos eventuais do mesmo. — *Lutz Carlos de Moraes Rêgo*.

1.º Distrito Rodoviário Federal**PORTARIA N.º 7 DE 11 DE OUTUBRO DE 1971**

O Chefe, em exercício, do 1.º Distrito Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Dispensar Yolanda Kattenbach, Escriturário AF.202.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério dos Transportes, de Substituta eventual do Chefe do Setor do Pessoal da Seção de Administração Distrital, a partir de 26 de julho de 1971, em virtude de sua aposentadoria compulsória. — *Hélito Lobo*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**PORTARIA N.º 108 DE 20 DE JANEIRO DE 1972**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso da competência que lhe defere o Regulamento Geral baixado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando a imperiosa necessidade de por termo definitivamente à incerteza dominial de extensa área da Faixa de Fronteira no Estado do Paraná, Região Sudoeste;

Considerando a recente decretação de Zona Prioritária de Reforma Agrária, de que trata o Decreto número 69.411, de 22 de outubro de 1971;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Considerando que na área em referência inexistem superposições de titulações, ou litígios judiciais com relação à primitiva titulação, bem como oposição entre titulados e acupantes;

Considerando que a Lei nº 4.947-66 (§ 1.º art. 5.º) concede ao INCRA a faculdade de ratificar as concessões e alienações procedidas pelos Estados na Faixa de Fronteiras, se entender que se coadunam com os objetivos do Estatuto da Terra;

Considerando que o presente ato, significa em seus lineamentos e consequências jurídicas, a definitiva regularização da situação dominial de

Considerando que o instrumento da ratificação emanado de ato administrativo atendendo determinação legal, constitui sanatório do ato administrativo de concessão procedida pelo Estado do Paraná;

Considerando ainda os exaustivos estudos a que procedeu a Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional (Proc. SG-CSN-852-71) e sua decisão transmitida através da Recomendação ao INCRA

Considerando que a Portaria 920-71 foi publicada com imperfeições redacionais, resolve:

Estado do Paraná e relativos à Fazenda Britânia, que informaram e deram origem à transcrição nº 17 registrada às fls. 12 e 13 do Livro 3, em 8.9.1956 no Registro de Imóveis da Comarca de Toledo. Os atos de disponibilidade praticados pelo Estado do Paraná, e ora ratificados se consubstanciam nos títulos de domínio expedidos sob os nºs 206 e 298 em 27 de agosto de 1907, e 11 de março de 1011, respectivamente e arquivados sob os mesmos números na antiga Secretaria de Negócios de Obras Públicas e Colonização do Estado do Paraná nos livros III e IV da referida repartição.

II — Revogar, em consequência, os incisos II e III da Portaria INCRA 920-71, uma vez que a ratificação dos títulos primitivos convalesce as transcrições e averbações posteriores, dispensando quaisquer outros atos ou providências. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE
JANEIRO DE 1972

O Presidente do INCRA, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "l" e "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos mês e ano, resolve:

Delegar competência a Clóvis Rodrigues Barbosa, Chefe do Distrito de Terras do Sul de Mato Grosso, DFZ-03, para, em nome deste Instituto, assinar convênio com a Caixa Econômica Federal, filial de Mato Grosso, visando à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores do INCRA lotados naquele Distrito de Terras.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO
DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 113 - Conceder exoneração a Edson Luiz de Senna Muniz, Engenheiro Agrônomo, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Assessor do Departamento de Colonização, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 114 - Nomear Edson Luiz de Senna Muniz, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 115 - Conceder exoneração a Arnaldo Duarte Monteiro, Engenheiro Agrônomo, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 116 - Nomear Arnaldo Duarte Monteiro, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 117 - Conceder dispensa a Arlette Araújo de Oliveira Tórres, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Departamento de Colonização, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 118 - Designar Arlette Araújo de Oliveira Tórres, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Secretário Administrativo do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 119 - Nomear José Abelardo Ganem, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Organização e Promoção Social do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 120 - Conceder exoneração a Fernando Alves de Souza Freire, Engenheiro Agrônomo, nível 22, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 121 - Conceder exoneração a Zenóbio Teixeira Lira, Engenheiro Agrônomo, Referência 16, Faixa "B", deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

são, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 122 - Conceder dispensa a Rubens Amaro de Souza, Técnico de Administração, nível 13-B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Seleção de Parceiros, da Divisão de Assistência Técnica Especializada, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 123 - Conceder exoneração a Rita de Cássia Rangel de Lacerda, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, do Ministério da Agricultura, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 124 - Nomear Rita de Cássia Rangel de Lacerda, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, do Ministério da Agricultura, à disposição do INCRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 125 - Nomear Guilherme Fernandes de Azevedo, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, do Ministério da Agricultura, à disposição do INCRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Organização e Promoção Agrária do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 126 - Conceder exoneração a Helga Magdalena Levy, Economista, referência 15, Faixa "A", deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo

CC-5, de Assistente do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 127 - Conceder dispensa a Harry Voll, Engenheiro Agrônomo, Referência 15, Faixa "A", deste Instituto, regido pela CLT, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Fomento e Assistência do Departamento de Promoção Agrária, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 128 - Nomear Harry Voll, Engenheiro Agrônomo, Referência 15, Faixa A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Organização e Promoção Agrária do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 129 - Conceder exoneração a Yedda Manot Sarrat, Oficial de Administração, nível 12-A, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-5, de Assistente Administrativo do Departamento de Colonização, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 130 - Nomear João da Cruz Nascimento, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Organização e Promoção Agrária do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 131 - Conceder dispensa a Alesandar Trisíão Soares, Engenheiro Agrônomo, referência 16, faixa B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Registro de Controle de Projetos, da Divisão de Colonização Particular, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 132 - Designar Almir Neves Trindade, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Uso da Terra da Divisão de Organização e Promoção Agrária do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 133 - Conceder dispensa a Alcides de Abreu Gonçalves, Estatístico, nível 14-C, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Estudos e Assistência ao Associativismo, da Divisão de Colonização Oficial, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 134 - Conceder exoneração a Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Técnico de Imigração, nível 17-A, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Migração do Departamento de Colonização, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 135 - Nomear Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Técnico de Imigração, nível 17-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 136 - Designar Humberto Marinho de Araújo, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, do Ministério da Agricultura, redistribuído ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, à disposição do INCRA, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Imigração da Divisão de Colonização Particular do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 137 - Conceder exoneração a Arlindo Emílio Alves Miranda, Engenheiro Agrônomo, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Colonização Oficial do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 138 - Nomear Benito Taranto, Economista, Referência 16, Faixa B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 139 - Nomear Mario Wilson Estilac Leal, Estatístico, nível 22-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 140 - Nomear Therezinha Parish Ferreira, Documentarista, nível 20-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 141 - Designar Ondemar Ferreira Dias, Agregado ao Símbolo 4-F, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Mapoteca e Desenho da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 63.182 — DE 27-8-68

Divulgação nº 1.069

PREÇO: NC\$ 0,34

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.M.

Nº 142 — Dispensar, a pedido, Rosa Elgarten Rocha, Assistente Administrativo, Referência 10, Faixa "A", regida pela C.L.T., da Função Gratificada de Secretária da Divisão de Assistência Especializada do Departamento de Organização de Núcleos do extinto IBRA.

Nº 143 — Conceder dispensa a Geraldo Leite, Engenheiro Agrônomo, referência 16, faixa B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4 de Chefe da Seção de Engenharia e Eletrificação Rural do Departamento de Promoção Agrária da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 144 — Conceder dispensa a Hébe de Oliveira Moraes, Assistente de Administração, referência 8, Faixa A, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretária da Divisão de Promoção Agrária do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 145 — Conceder dispensa a Eduardo Francisco Alves, Tradutor, Referência 11, Faixa A, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretário da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 146 — Conceder dispensa a Dilza Câmara Venturini, Assistente de Administração, referência 12, Faixa C, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do Departamento de Organização de Núcleos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 147 — Conceder dispensa a Ivone Rodi Pizarro, Oficial de Administração, nível 12-A, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretária da Divisão de Colonização Particular, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 148 — Conceder dispensa a Cilcia Rodrigues Augusto, Escriturário, nível 10-B, deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-7, de Secretária da Divisão de Colonização Oficial, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 149 — Conceder exoneração a Lysiane Bandeira de Mello, Advogada, Referência 17, Faixa "C", deste Instituto, do cargo em comissão, sim-

bolo CC-5, de Assistente do Departamento de Colonização da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 150 — Conceder dispensa a Edraldo Matos Silva, Técnico de Cooperativismo, Referência 11, Faixa "A", deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Fomento do Cooperativismo, da Divisão de Colonização Oficial, do Departamento de Organização de Núcleos, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 151 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº INDA 539-67, que designou Vera Mitke Barroso, Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir o Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, do Departamento de Colonização, do extinto INDA, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 152 — Conceder dispensa a Alcindo Castelo Chaves, Veterinário, Referência 15, Faixa "A", deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Economia Rural da Divisão de Coordenação e Integração, do Departamento de Promoção Agrária, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o disposto no artigo 217, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 169, do ESI, resolve:

I — Designar o Procurador Afonso Carlos Agapito da Veiga, Procurador de Primeira Categoria, Edgar Batista Pires de Sá, Advogado e José Paulo da Silva Filho, Técnico de Administração, para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as irregularidades a que se refere o processo IBRA 4.315-70, fixado o prazo de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 154, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso da competência que lhe confere a letra "I" do artigo 25

do Regulamento baixado com o Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e considerando o que consta do processo INCRA 3.993-71, resolve:

Delegar competência a Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador-Geral, para firmar com a PETROBRAS, Petróleo Brasileiro S.A., a escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto da escritura de promessa e venda lavrada nas notas do 22º Ofício do Estado da Guanabara, às fls. 13 do Livro 176, consolidando a transferência do domínio do citado imóvel, observadas as cláusulas e condições do instrumento já referido.

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Estender ao servidor Joaquim do Rego Bayma, Engenheiro Agrônomo, Referência 15, Faixa "A", a faculdade de Ordenador de Despesa, prevista no artigo 80 e seguintes do Decreto-lei nº 200-67, no que se relaciona com as atividades do Projeto de Colonização do Posto nº 2 de Altamira, conferindo-lhe poderes e limitações constantes da Portaria nº 48, de 25 de janeiro de 1971.

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder exoneração a Carlos Ferdinando Mignone, Advogado, desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Terras Públicas — DFT, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA.

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nú-

mero 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Octavio de Mello Carvalho, Procurador de 1ª Categoria, exercendo o Cargo de Secretário de Pessoal, deste Instituto, de acordo com a Portaria nº 1.098-71, para substituir José Silva Leal, Advogado, nível 14-C, na Equipe Técnica de Alto Nível, instituída pela Portaria nº 578-71, em conformidade com o que estabelece o artigo 11 da Lei nº 5.645-70, regulamentado pelo Decreto nº 68.728-71. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 39, DE 19, DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no item XIII, do artigo 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Edna Coutinho Aguirre, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, ora à disposição desta Autarquia, para substituir o Chefe da Turma de Ensino Técnico Profissional da SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos.

PORTARIA Nº 477, DE 13 DE AGOSTO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 24.8.71, páginas 2.587 e 2.588, no art. 1º § 1º, alínea "b", por erro do original, onde se lê:

... "b) no caso de pessoa jurídica, a requerente juntará documento que comprove a existência jurídica da empresa e certificado de registro da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — DDSV, do Departamento Nacional da Produção Vegetal — DNPV, do Ministério da Agricultura" ...

Lê-se: "b) no caso de pessoa jurídica, a requerente juntará documento que comprove a existência jurídica da empresa."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribui-

ção de sua competência, resolve: Aposentar com fundamento no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Silvina da

Silva e Souza, Correntista, AF-203.7, matrícula nº 1.754.502 (Processo número 29.435-71). — Djacir Menezes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE Expediente de 14 de janeiro de 1972 Processos:

Nº 3.083-70 — Rodolpho Cinelli — Engenharia e Arquitetura. — Deferido o pedido de baixa da firma.

Nº 9.724-71 — Fadel Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. — Registro-se, ad referendum da Câmara de Engª Civil e Industrial.

Nº 10.112-71 — Christian Kemper. — Ao Consº Armando de Medeiros

Hinds, da Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 193-72 — Luiz de Aquino. — Indeferido o pedido de registro, ad

referendum da Câmara de Engenharia Eletricista.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1972. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente. — Gaileu Fouraux, Diretor Administrativo.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química em sua centésima décima sexta (116ª) Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 1971, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 968/69 de 13-10-69, aprovou através das Resoluções nºs 1.064 e 1.065, respectivamente, os Orçamentos para o exercício de 1972, dos Conselho Federal de Química e Conselho Regional de Química da 2ª Região, conforme quadros a seguir:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1972. — Nelson Brasil de Oliveira, Vice-Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

Legislação: Lei nº 2.800 de 18/6/56

RECEITA		DESPESA	
CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	SUB-TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	540.545,00	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	199.455,00	3.1.1.0 - PESSOAL	68.000,00
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	50.000,00	3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	<u>790.000,00</u>	3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	402.500,00
		3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	140.000,00
		3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	632.500,00
		3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.500,00
			657.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	133.000,00	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	133.000,00
			<u>790.000,00</u>
		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	18.000,00
		4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
		4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	65.000,00
		4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	3.000,00
		4.3.7.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	65.000,00
			133.000,00

R E S U M O

TÍTULOS	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	790.000,00	657.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		133.000,00
T O T A I S :	790.000,00	790.000,00

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª. REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972

Legislação: Lei nº 2.800 de 18/6/56

RECEITA	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	620.000,00	3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	226.000,00	3.1.1.0 - PESSOAL	289.200,00	
		3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	29.800,00	
		3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	67.000,00	
		3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	120.500,00	
		3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2.000,00	508.500,00
		3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.500,00	
		3.2.3.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	40.000,00	
		3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00	247.500,00
		3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
		4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
		4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
		4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	30.000,00
		4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS		
		4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000,00
	<u>846.000,00</u>			<u>846.000,00</u>

R E S U M O

TÍTULOS	RECEITA	DESPESA
RECEITA E DESPESAS CORRENTES	846.000,00	756.000,00
RECEITA E DESPESAS DE CAPITAL		90.000,00
T O T A I S	846.000,00	846.000,00

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 51/71

Aprova o orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Plenário, em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 1 a 4 de abril de 1971, de conformidade com a alínea "n", do artigo 7º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14-12-68, e com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3-6-71, e tendo em vista o que consta do processo CFO-1.439/71, decide:

Aprovar o orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

Of. 15

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.971

(Legislação: Lei nº 4324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	27.000		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	1.500	28.500	3.1.1.0 Pessoal	3.425		
			3.1.2.0 Material de Consumo	1.454		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	11.900		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.900	18.679	
			3.2.0.0 TRANSF. CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuição Previdência Social	555		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	7.666	8.221	26.900
			"SUPERAVIT"			1.600
		28.500				28.500
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.600	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.600	1.600	1.600
		1.600				1.600

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	28.500	26.900
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.600
TOTAL	28.500	28.500

DECISÃO Nº 101/71

Aprova o orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971 e de conformidade com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta do processo CFO. 1.532/70, decide:

Aprovar o orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário Geral.

Of. 16

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.971

(Legislação: Lei nº 4324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	18.386		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	180		3.1.1.0 Pessoal	310		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	1.764	20.330	3.1.2.0 Material de Consumo	954		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	9.912		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	397		
			3.1.5.0 Despesas de Exercício Anterior	252	11.832	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social	901		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	5.802	6.703	18.535
			"SUPERAVIT"			1.795
		20.330				20.330
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.795	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	489		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.306	1.795	1.795
		1.795				1.795

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	20.330	18.535
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.795
TOTAL	20.330	20.330

DECISAO Nº 102/71

Aprova a reformulação do orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971 e de conformidade com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta do processo CFO — 3.602/71, decide:

Aprovar a reformulação do orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brüzzi*, CD — Presidente. — *Airton Costa* CL — Secretário Geral.
Of. 40

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

(Legislação: Lei nº 4324, de 14.04.64)

R E C E I T A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	220.000	220.050	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.500	3.500	3.1.1.0	Pessoal	71.000	71.000
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	41.500	52.500	3.1.2.0	Material de Consumo	11.550	11.550
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	56.500	56.500
				3.1.4.0	Encargos Diversos	11.270	22.320
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
				3.2.5.0	Contribuição Prev.Social	15.480	15.480
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	87.400	90.500
					"SUPERAVIT"	253.200	267.750
						11.800	8.300
TOTAL.		265.000	276.050	TOTAL		265.000	276.050
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.800	8.300	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	5.000	5.000
				4.1.4.0	Material Permanente	6.800	3.300
		11.800	8.300			11.800	8.300

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	REC. ATUAL	REC. NOVA	DESP. ATUAL	DESP. NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	265.000	276.050	253.200	267.750
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	11.800	8.300
TOTAL	265.000	276.050	265.000	276.050

DECISAO Nº 109/71

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971 e de conformidade com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e tendo em vista o que consta do processo CFO — 3.793/71, decide:

Aprovar a reformulação do orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brüzzi*, CD — Presidente. — *Airton Costa*, CD — Secretário Geral.
Of. 104

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

(Legislação: Lei nº 4324, de 14.04.64)

R E C E I T A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	137.154	170.600	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	21.506	35.000	3.1.1.0	Pessoal	39.976	41.424
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	104.230	120.700	3.1.2.0	Material de Consumo	7.868	9.250
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	51.000	53.000
				3.1.4.0	Encargos Diversos	8.900	7.400
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
				3.2.5.0	Contribuição Prev.Social	8.366	9.594
				3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	48.274	63.467
					"SUPERAVIT"	164.384	184.135
		262.890	326.300			98.506	142.165
						262.890	326.300
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		98.506	142.165	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.000	12.879
				4.1.4.0	Material Permanente	2.500	1.000
				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
				4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	94.006	128.286
		98.506	142.165			98.506	142.165

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	REC. ATUAL	REC. NOVA	DESP. ATUAL	DESP. NOVA
RECEITAS E DESP. CORRENTES	262.890	326.300	164.384	184.135
RECEITAS E DESP. DE CAPITAL	-	-	98.506	142.165
TOTAL	262.890	326.300	262.890	326.300

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP 2, DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-24.315-71, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Varejistas, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1971. — Décio Vieira Veiga.

COMPANHIA DE SEGUROS VAREJISTAS

C.G.C. 60.831.344

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Varejistas realizada em 25 de novembro de 1971.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e um (1971), às 9 horas, na sede social, à Rua Pedro Américo nº 32 — 10º andar, nesta Cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Varejistas, especialmente convocados consoante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na "Gazeta Mercantil" nos dias 13, 17 e 18 de novembro de 1971, respectivamente e cujo teor é o seguinte: "Companhia de Seguros Varejistas — C.G.C. nº 60.831.344 — Assembléa Geral Extraordinária — 1ª convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia de Seguros Varejistas, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a qual se realizará no dia 25 de novembro de 1971, às 9 horas, em sua sede social, à Rua Pedro Américo nº 32 — 10º andar, nesta Capital e Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação, discussão e votação de proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração do artigo 32 dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 11 de novembro de 1971, ass. Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano — Presidente; Sr. Angelo Ernesto Giuliano Talento — Vice-Presidente e Sr. Walmiro Ney Cova Martins, Superintendente". Havendo número legal para as deliberações, com

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

a presença de Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no "Livro de Presença", assumiu a Presidência da Assembléa, na forma de que dispõem os Estatutos Sociais, o Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano, o qual convidou o Sr. Walmiro Ney Cova Martins e D.ª Norma de Lorenzo Giuliano, para servirem como secretários. Dessa forma, constituída legalmente a Mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e tratando-se do primeiro item da ordem do dia, mandou que fosse lida a proposta da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e concebidos nos termos seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Desde longa data consta dos Estatutos Sociais da Companhia de Seguros Varejistas, uma cláusula favorecendo à Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados, por sua participação na fundação da Companhia. Os laços de interesses, então, existentes, foram desatados no decorrer do tempo, não mais existindo justificativa para manutenção da referida cláusula nos Estatutos. Igual entendimento manifesta a citada Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados, por sua Diretoria e Conselho Superior, em contatos que foram mantidos com a nossa Diretoria, estando mesmo disposta a renunciar àqueles direitos, mediante uma compensação financeira, o que seria do maior interesse da referida Sociedade. O assunto já foi discutido e aprovado em reunião da Diretoria da referida Sociedade, realizada no dia 6 de outubro p.p., do que resultou proposta por ela apresentada aos Srs. Sócios, que se reuniram no dia 12 de outubro de 1971, em Assembléa Geral Extraordinária, especial e regularmente convocada, conforme estabelecem seus Estatutos. A mencionada Assembléa Geral Extraordinária, como esclarecemos, conheceu da proposta e autorizou a eliminação da cláusula dos nossos Estatutos, na parte em que é concedida à Sociedade participação nos lucros de nossa Companhia, mediante compensação financeira a ser estabelecida. Esta Diretoria, entende também ser do interesse da nossa Companhia a eliminação da citada obrigação, e, em contatos mantidos com a Diretoria e membros do Conselho Superior daquela Sociedade, procurou verificar qual a compensação financeira pretendida por ela, tendo sido fixada na importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), o que viria a proporcionar maiores lucros à Sociedade, segundo entendimento por ela manifestado naquelas reuniões e na Assembléa Geral Extraordinária. Em face do que foi exposto vimos submeter, à aprovação dos senhores acionistas, proposta no sentido de ser alterado o artigo 32 dos Estatutos Sociais, eliminando-se a letra "b" e reordenando as letras remanescentes do mesmo artigo. Do mesmo modo, queremos solicitar a autorização dos senhores Acionistas, para que a Companhia possa efetuar o pagamento da importância já referida, de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) como compensação financeira proposta pela Sociedade União Comercial dos Varejistas, conforme já expostos. Outrossim, aproveitando da oportunidade, propomos que seja suprimido o Fundo das Bonificações, incorporando-o ao Fundo de Reserva de Previdência, constante da letra "e" do mesmo artigo 32, visando o fortalecimento da Companhia, desmembrando-se a letra "e" em duas letras

distintas, uma referente à distribuição aos funcionários e outra ao Fundo de Reserva de Previdência. "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os signatários do presente parecer, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Varejistas, chamados a manifestarem-se sobre a proposta da Diretoria para alteração parcial dos Estatutos Sociais, após exame do assunto, concluíram que a referida proposta, consulta os interesses Sociais e por isso, deliberaram aprová-la por unanimidade e recomendam a sua aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim". Finda a leitura, foram proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, submetidos a discussão e deliberação e após breves debates, lograram aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Retomando a palavra, disse o Presidente que em face das deliberações tomadas e de acordo com o item "a" da Ordem do Dia, seria necessário dar nova redação ao artigo 32 dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 32 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, computadas todas as rendas auferidas pela Sociedade e depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de Seguros, serão distribuídas da seguinte forma: "a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) Até 30% para distribuição aos diretores observada a mesma proporção que venha a ser adotada para distribuição da remuneração mensal, fixada no artigo 10º; d) Até 10% para serem distribuídos aos funcionários a critério da Diretoria; e) O restante, será levado a Fundo de Reserva de Previdência, destinada a garantir subsidiariamente as Reservas Obrigatórias, Fundos Patrimoniais e a cobrir eventuais prejuízos por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo único. A parcela estabelecida na letra "c" deste artigo somente será distribuída aos Diretores se forem pagos aos acionistas dividendos mínimos de 6% calculados sobre o capital". Passando ao último item da Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Walmiro Ney Cova Martins para propôr que se aproveitasse desta oportunidade para promover a retificação do Artigo 11 dos Estatutos que se apresenta confuso, passando o mesmo ter a seguinte redação: "Artigo 11 — Compete à Diretoria: a) exercer livre e geral administração da Sociedade para o que lhe são conferidos todos os poderes, sem qualquer restrição ou reserva; b) Convocar e instalar as Assembléas Gerais; c) Apresentar relatório, balanço e contas anuais; d) Propor dividendos; e) Adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transgredir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais; f) Fundar e extinguir Departamentos, Agências Sucursais e Representações; g) Admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; h) outorgar procurações a agentes ou mandatários nos termos da Lei, com poderes que se fizerem necessários". A proposta foi submetida ao plenário, logrando aprovação por unanimidade. Finalmente, o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém se manifestou, declarou que em todas

as deliberações absteram-se de votar os legalmente impedidos e que tendo sido aprovadas as modificações estatutárias e demais atos consequentes a efetivação das referidas modificações ficaria ainda na dependência de aprovação dos Órgãos Governamentais. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, na reabertura dos trabalhos, senão lida e achada conforme tudo o que fora deliberado, é aprovada e vai assinada por todos os presentes, ass. Dr. Paschoal Walter Byron Giuliano, Walmiro Ney Cova Martins, Norma de Lorenzo Giuliano, Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados. — A presente é cópia autêntica do original, extraída do Livro de Atas de Assembléas Gerais, folhas nº 12v/16. — Walmiro Ney Cova Martins.

ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA DE SEGUROS VAREJISTAS

Nova Redação

C.G.C. 60.831.344

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas", fundada em 28 de abril de 1887, continua como Sociedade Anônima, sob a denominação de "Companhia de Seguros Varejistas" e rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no país e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade terminará em 6 de maio de 1979, podendo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da Assembléa Geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O capital social é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, observando-se quanto aos possuidores e às transferências destas o que determinar a lei vigente.

Art. 6º No caso de aumento de capital social, terão preferência para subscrição, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisições de ações.

Art. 7º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos e vantagens a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for designada, junto à Sociedade, para tal fim.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 8º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Superintendente, todos residentes no país e eleitos pela Assembléa Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Art. 9º Para garantia da respectiva gestão cada diretor, ou alguém por ele caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e serem aprovadas pela Assembléa Geral, as contas do exercício em que tenha atuado.

Art. 10. A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os diretores distribuirão entre si de comum acordo.

Art. 11. Compete à Diretoria:
a) Exercer livre e geral administração da Sociedade, para o que lhe são conferidos todos os poderes, sem qualquer restrição ou reserva.

b) Convocar e instalar as Assembléias Gerais.

c) Apresentar relatório, balanço e contas anuais.

d) Propor dividendos.

e) Adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais.

f) Fundar e extinguir Departamentos, Agências, Sucursais e Representações.

g) Admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade.

h) Outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da lei, com poderes que se fizerem necessários.

Art. 12. A Diretoria deliberará validamente com a presença de dois de seus membros e suas decisões, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria serão reduzidas a atas e transcritas no livro instituído por lei.

Art. 13. Compete ao Diretor Presidente:

a) Presidir às Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade.

b) Instalar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais.

c) Executar os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 14. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Controlar e supervisionar tudo que disser respeito nos interesses da Sociedade.

b) Substituir o Presidente na prática de todos os encargos a este atribuídos.

Art. 15. Compete ao Diretor Superintendente:

a) Administrar e superintender todos os negócios, serviços e haveres da Sociedade.

b) Substituir os Diretores Presidente e Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos ocasionais ou transitórios.

Art. 16. Compete ainda ao Diretor Superintendente:

Promover a angariação de novos seguros para aumento de produção da sociedade, controlando seu montante qualidade e custo; controlar os serviços das Sucursais, Agências, Sub-agências e Representações, orientando a parte técnica e todos os demais trabalhos relacionados com a produção da sociedade, para o bom desenvolvimento dos seus negócios.

Art. 17. A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como todos os atos contratos e mandatos, será sempre exercida por dois diretores, podendo, entretanto, qualquer deles representar a Sociedade, perante a repartição fiscalizadora das suas operações.

Art. 18. Competirá a qualquer diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Art. 19. A Diretoria representada por dois diretores poderá constituir em nome da Sociedade mandatários com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, bem como designá-los para execução de serviços chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias especificando os atos operações e serviços que devam executar e ou convencionando as respectivas remunerações.

Art. 20. No caso de vagar qualquer cargo de diretor, os demais escolherão, entre acionistas ou não, um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a conclusão do mandato do substituído.

Parágrafo único. A diretoria poderá conceder licença até seis meses a qualquer diretor, sendo permitida prorrogação por prazo igual no caso de motivo de força maior, justificado.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade, pela posse de maior número de ações ou pela idade, obedecidos os demais dispositivos legais.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

Art. 24. As Assembléias Gerais serão presididas por um Diretor ou acionista por eles indicado, o que escolherá dois acionistas presentes para Secretário da Mesa, distribuindo entre eles os trabalhos.

Art. 25. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Art. 26. Os anúncios de convocação das Assembléias Gerais serão publicados pelo menos três vezes no Diário Oficial do Estado sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, com antecedência mínima de dez dias para as primeiras convocações e sete dias para as seguintes.

Art. 27. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fiquem sem efeito a convocação.

Art. 28. As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação.

Art. 29. Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a

elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 30. Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão da administração ou do Conselho Fiscal, não podendo cada procurador representar mais de três acionistas.

Art. 31. Para que possam comparecer às Assembléias Gerais os Representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até três dias antes das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 32. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, computadas todas as rendas auferidas pela Sociedade e depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) Até 30% para distribuição aos diretores, observadas a mesma proporção que venha a ser adotada para distribuição da remuneração mensal fixada no artigo 10;

d) Até 10% para serem distribuídos aos funcionários, a critério da Diretoria;

e) O restante, será levado a Fundo de Reserva de Previdência, destinado a garantir subsidiariamente as Reservas Obrigatórias, Fundos Patrimoniais e a cobrir eventuais prejuízos por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A parcela estabelecida na letra "c" deste artigo somente será distribuída aos diretores se forem pagos aos acionistas dividendos mínimos de 6% calculados sobre o capital.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 33. O exercício da Sociedade compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
(Nº 2.672 — 18-1-72 — Cr\$ 645,00)

gade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Moacyr Lisboa Lopes, Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 5 de dezembro de 1971.

Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DO-NII 20-71 (Dossiê nº 2.186-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. II — Parecer DOE-FUNTEC 26-71 (Dossiê nº 1.079-71) — Aprovada a concessão de colaboração financeira, sob condições. III — Parecer DO 1-19-71 (Dossiê nº 2.424 de 1971) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 25 de novembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas (2) correspondentes às reuniões ordinária e extraordinária conjunta de 12 de novembro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Dossiê nº 3.149-71 (Parecer DO-III-10-71) — Aprovada a proposta de aumento do capital da empresa e adotadas outras providências. II — Parecer DO-1-10-71 (Dossiê nº 773-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Vera Mathilde Rebouças Monteiro, Secretária Assistente de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da Primeira Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho de Administração e da Diretoria realizada a 12 de novembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Isaac Kerstenetzky, Oto Ferreira Neves, Alcides Abreu, Moacyr Lisboa Lopes, bem como os Diretores Doutores Adalmoir Bandeira Moura, Admarco Terra Caldeira, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixados os seguintes atos: Parecer P-31-71 — Resoluções nºs 396-71, 397-71 e 398-71. Decisão nº 218-71. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 12 de novembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Ci-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 5 de novembro de 1971.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antonio Bastos, Oto Ferreira Neves e Isaac Kerstenetzky. Iniciados os trabalhos foi aprovada a ata correspondente à sessão de 29 de outubro de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos cons-

tantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. DF-Ct. 147-71 (parecer CoSE-SCI 15-71) — Aprovado o Balancete encerrado a 31-8-71 bem como o Parecer CoSE-SCI 15-71. II — Parecer DO 1-21-71. (Dossiê número 2.147-68) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, em caráter excepcional, sob condições. III — Parecer DOE-FIPEME 594-71 (Dossiê nº 2.743-71) — Autorizada a concessão de novo crédito, sob condições. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente Ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo de Ata da Quadragésima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 4 de novembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Informação Padronizada DO-335 de 1971 — Indeferida postulação de mútuário; Dossiê 2.511-71 — Homologada concessão de financiamento através de Agente do FIPEME; Dossiê 2.892-70 — Indeferida postulação de financiamento: Informação Padronizada NUFIP 561-71 — Autorizado enquadramento excepcional de projeto para financiamento através de Agente do FIPEME. Processos Encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Dossiê 1.079-71, Dossiê 2.186-71, Dossiê 2.424-71; Dossiê 1.250 de 1971; Dossiê 2.147-68 e Dossiê 2.743 de 1971. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 11 de novembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia. Debatida a matéria constante da pauta, deliberou a Diretoria: Dossiê 2.924-71 — Deferida postulação de mútuária; Informação Padronizada NUFIP 599-71 — Indeferida postulação de Agente Financeiro do Programa FIPEME; Dossiê 1.945-71 — Ratificadas condições de eventual repasse para projeto específico; Dossiê 2.993 de 1971 — Fixada norma relativa à inadimplência de beneficiários de Acôrdo BNDE-DNER-ROTHSCHILD e Indeferida postulação pertinente; Dossiê 773-71 — Encaminhada a matéria à consideração do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 18 de novembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foi apreciada a Ordem do Dia. Debatida a matéria da pauta, deliberou a Diretoria: Informação Padronizada DO-348-71 — Autorizada consolidação de contratos, sob condições; Dossiê nº 1.609-71 — Deferida colaboração financeira suplementar, sob condições. Processos Encaminhados à Consideração do Conselho de Administração: Dossiês nº 1.578-71 e 2.907 de 1971; Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Quadragésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 25 de novembro de 1971.

Sob a Presidência do Dr. Marcos Pereira Vianna, reuniram-se, no décimo

terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva, Admarco Terra Caldeira e Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues. Iniciada a sessão, em seguida foram apreciados os assuntos da pauta. Debatida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberou a Diretoria: Dossiê 1.579-69 — Deferida colaboração financeira, sob condições; Informação Padronizada NUFIP-617 de 1971 — Não reconhecido enquadramento excepcional para financiamento através do FIPEME e sobrestado exame de excepcionalidades relativas a projetos carentes de informações complementares; Parecer DOE-FIPEME-581 e 610-71 — Concedidos novos créditos com recursos do Programa FIPEME, sob condições; Informação Padronizada DR-JN-188 de 1971 — Autorizado o exercício, pelo Banco, de direitos de subscrição de ações de mútuária. Processos Encaminhados à consideração do Conselho de Administração: Pareceres DC3-FIPEME-582, 611, 612, 613 e 622 de 1971; Dossiê 933-71; Informação Padronizada DO-363-71 e Dossiê 3.149 de 1971. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei nº 4.089, de 13-7-62, resolve:

Nº 9 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102 item

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 01-69, e nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; a Olavo de Oliveira Fernandes,

Feitor GL-401.5, matrícula número 2.021.315, lotação do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Nº 10 — Conceder aposentadoria a partir de 22 de março de 1971, no

Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 101, Item II, combinado com o artigo 102, Item II, da Emenda Constitucional número 01-69, e de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Milton Cerutti, Guarda GL-203.8.A, matrícula número 1.161.330, lotação da Administração Central — Estado da Guanabara. — Carlos Krebs Filho.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 13.916-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-84, do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar uma linha privativa, para uso em teletipos, da Companhia de Telecomunica-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ções de Goiás COTELGO, entre as Agências:

- 1 — Agência Centro de Goiânia — Avenida Goiás nº 91
- 2 — Agência Marechal Floriano — Avenida Anhanguera nº 6.568 — Bairro de Campina

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha, deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do

DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido.
Em 12 de janeiro de 1972.
Ofício nº 345.

DESPACHO DO DIRETOR

(Proc. 19.848-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-84, do CONTEL, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar duas linhas priva-

tivas da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teletipos, entre a Rua Líbero Badaró, 448 — 7º andar e os endereços abaixo discriminados:

1 — TV Globo Ltda. — Praça Marechal Deodoro, 340.

2 — ICC Comércio e Indústria Ltda. — Rua Cel. Xavier Toledo, 87 — 6º andar 606.

2. A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido em 17 de janeiro de 1972. (Nº 3.029 — 19.1.72 — Cr\$ 15,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Contrato de locação que entre si fazem Nicolas Georges Efreimidis, como locador e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, como locatário.

Nicolas Georges Efreimidis, brasileiro, casado marítimo domiciliado nesta cidade, à Avenida Rio Branco nº 43, 22º andar, CPF número 006.893.357 na qualidade de Locador e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, CF R. Rm. Zaven Boghossian, como Locatário, têm contratado pelo presente a locação das salas 1.408, 1.409,

TÉRMINOS DE CONTRATO

1.410, 1.411, 1.412 e 1.413, da Avenida Venezuela nº 3, nesta cidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

1.º — O prazo da locação é de 36 (trinta e seis) meses, a começar em 1 de fevereiro de 1972 e a terminar em 31 de janeiro de 1975, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

2.º O aluguel é de 18 salários-mínimos, vigente no Estado da Guanabara e deverá ser pago até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, através depósito na conta bancária do Locador, nº 71.966 no Banco de São Paulo S. A. à rua Primeiro de Março nº 65, nesta cidade.

3.º — Além do aluguel mensal, estipulado na cláusula 2.ª (segunda) caberá ao Locatário o ônus do pagamento do imposto predial, das taxas de água e saneamento, do seguro contra fogo e todas as despesas do condomínio, bem assim como de

outros tributos e encargos eventualmente criados por força de lei no decorrer de locação, sem que futuras leis se oponham à sua cobrança ao Locatário. Os tributos e encargos referidos nesta cláusula serão pagos pelo Locador e cobrados ao Locatário, juntamente com o aluguel do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

4.º — A simples falta de pagamento nas épocas determinadas constituirá a mora, independentemente de qualquer interpelação judicial ou aviso extrajudicial e só por força do presente contrato, sujeita o Locatário às consequências adiante pactuadas.

5.º — O consumo de luz e gas correrá por conta do Locatário e será pago diretamente à Cia. Fornecedora, não cabendo ao Locador qualquer responsabilidade com as respectivas ligações.

6.º — Nenhuma instalação de energia elétrica, de gás e de água, ou outra qualquer, poderá ser feita sem prévia aprovação e consentimento por escrito do Locador, devendo os trabalhos serem feitos sob a fiscalização do arquiteto do Locador.

7.º — O serviço será diretamente contratado com a respectiva Empresa e pago a esta pelo Locatário, sem responsabilidade do Locador.

8.º — A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações deste contrato por parte do Locatário, importará em rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso judicial ou extrajudicial sujeitando o Locatário a uma multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de aluguel.

9.º — O Locatário declara ter conhecimento do Regulamento Interno do Edifício e havê-lo aceito e aprovado, sendo as cláusulas do mesmo incorporadas às do presente contrato para o efeito da cláusula acima.

10.º — O Locatário se obriga a respeitar e cumprir mais o seguinte:

a) o imóvel locado só se destina ao uso de escritórios; b) não será praticado qualquer ato que perturbe ou prejudique o sossego e a tranqüilidade dos demais inquilinos ou que possa afetar a reputação e o bom nome do Edifício; c) só usar as galerias, hall, vestíbulo, corredores, entradas, passagens, escadas e elevadores para trânsito de entradas e saídas; d) a despejar o lixo, varreduras ou outros detritos no local destinado a esse fim, seguindo as instruções que constam de um quadro afixado em cada pavimento, tudo visando a máxima limpeza e ordem; e) a não pregar tacha nem pregos nas paredes nem nas portas, que possam danificá-las; f) a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza o imóvel locado e seus acessórios, sendo todos os pisos encerados; g) a não fazer quaisquer obras ou transformações no imóvel locado sem o consentimento e acordo prévio por escrito do Locador; h) a não sublocar o imóvel e não transferir ou ceder o presente contrato sem o consentimento do Locador, que poderá negá-lo sem justificação de motivos; i) a reparar qualquer estrago feito por si ou quaisquer pessoas, empregados, criados, ou visitantes; j) a deixar o imóvel locado, no fim do presente contrato e entrega definitiva das chaves, em tão boas condições quanto permitir o seu razoável uso, respondendo por todos os prejuízos provenientes de qualquer estrago ou má conservação do mencionado imóvel, seus acessórios ou pertences; k) o Locatário não poderá em caso algum, invocar direito de retenção por benfeitorias quaisquer que sejam nem pedir indenização pelas que porventura tiver feito, nem tampouco poderá retirá-las por passarem, uma vez feitas, à plena propriedade e posse do Locador.

11. — As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste instrumento.
12. — As partes contratantes elegem desde já o Foro desta Capital

para decidir as questões deste contrato, desistindo de qualquer outro.
13. — Correrão por conta do Locatário todas as despesas para a legalização do presente contrato.
14. A entrega das chaves para vistoria, depois de desocupado o imóvel, não exonera o Locatário das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento do aluguel. Esta exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados os danos existentes da responsabilidade do Locatário.
16 — O Locador por si, seus procuradores ou pessoa devidamente autorizada por escrito, poderá quando julgar necessário, vistoriar o imóvel ora locado e suas dependências, a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelo Locatário.

17 — No caso do Locador desejar vender o imóvel ora locado, obriga-se desde já o Locatário a permitir a visita de interessados na compra, em horário compatível com suas conveniências, previamente ajustado.
19 — O Locatário terá de entregar imediatamente ao Locador todas as guias de pagamentos de tributos e todas as intimações que receber das autoridades competentes, sob pena de ficar responsável pelos pagamentos de multas, juros, etc., referentes aos encargos fiscais.

20 — O imóvel ora locado destina-se ao Escritório do Locatário.
21 — Este contrato só produzirá efeitos após sua aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, não se responsabilizando o Locatário por qualquer indenização, caso aquele órgão venha a negar a referida aprovação.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Locatário. — *Zaven Boghoslian*.
Testemunhas: *José Eduardo Piementel*. — *Raul de Castro Moreira Capelão*.
(Ofício n.º 31)

A.M. 16.057 — Florentino César Sampaio Vianna
A.M. 16.058 — Urysz Wizenberg
A.M. 16.059 — Joao Augusto Pizzi
A.M. 16.060 — Laudelino de Oliveira Lima Filho
A.M. 16.061 — Laudelino de Oliveira Lima Filho
A.M. 16.062 — Walter Bergman
A.M. 16.063 — Laudelino de Oliveira Lima Filho
A.M. 16.064 — Mário Thomé
A.M. 16.065 — José Aguiar
b) Por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966:
A.M. 16.048 — Gracinda Perfeira Serrano de Oliveira/
A.M. 16.052 — Laboratório Químico Marquesinha Ltda.
c) Por infração dos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
A.M. 16.066 — Plasticolor Indústria de Plásticos Ltda.
A.M. 16.067 — David Hersch Fieger

d) Por infração do parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
A.M. 16.051 — Construtora Amity Regada Ltda.
A.M. 16.054 — Ruy Duarte Serra
A.M. 16.068 — Morier Engenharia Ltda.
e) Por infração do parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
A.M. 16.050 — Arçons Comércio e Indústria de Construções e Imóveis Ltda.
A.M. 16.069 — Kellogg Overseas Corporation.
Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1972. — *Gahleu Fouraux*, Diretor Administrativo.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 367

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.232, de 24-9-71, que regulamenta os incentivos à exportação previstos no Decreto-lei nº 1.189, na mesma data, e na Portaria nº BSB-1, de 10 de janeiro de 1972, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, torna público que as empresas que realizaram exportações diretamente ou através de cooperativas, consórcios de produtores ou de exportadores, empresas especializadas ou qualquer outra entidade, para usufruir os benefícios fiscais previstos no mencionado dispositivo legal, deverão solicitar, a partir de 1-1-72, o necessário "Certificado de Habilitação".

- O certificado será solicitado à mesma agência deste Banco que tiver emitido as guias de exportação, devendo a III via do formulário de certificado ter a assinatura do beneficiário abonada por estabelecimento bancário.
- Na hipótese de as guias de exportação terem sido emitidas por diversas agências deste Banco, o pedido de certificado deverá ser apresentado àquela que corresponder o maior número de guias.
- Deverão ser apresentados, na oportunidade, os originais das V vias das referidas guias (via destinada ao exportador) contendo o registro, pela competente repartição da Secretaria da Receita Federal, dos embarques efetuados.
- Ná impossibilidade de apresentação do original da V via da guia de exportação, poderá ser anexada cópia em que também conste o registro do embarque pela repartição da Secretaria da Receita Federal.
- O certificado será emitido em quatro vias, com os seguintes destinos:
I (cor amarela) — ao órgão da Secretaria da Receita Federal;
II (cor verde) — à empresa beneficiária;
III (cor branca) — à agência emissora;
IV (cor branca) — à agência emissora.

7. Para o preenchimento dos formulários de certificado deverá ser observado o seguinte:

a) empresas que exportaram diretamente seus produtos — relacionar as características das guias de exportação, por ordem cronológica dos embarques, mencionando os totais FOB das exportações realizadas no ano-base e no imediatamente anterior (de 1 de janeiro a 31 de dezembro);

b) empresas que tiveram seus produtos exportados através de outras entidades — além das disposições acima, separar, em cada formulário, as declarações segundo a entidade exportadora.

8. As exportações serão computadas no ano que corresponder a data dos seus embarques.

9. Quando houver exportações em mais de uma moeda estrangeira, o valor total e o incremento em relação ao ano anterior deverão ser expressos pelo seu equivalente em dólares americanos.

10. Não serão considerados no cálculo do incremento da exportação os embarques sem cobertura cambial no exterior, amostras comerciais, materiais de promoção, indenizações em mecações e reexportações.

11. Deverá ser indicado no formulário a praça do órgão da Secretaria da Receita Federal em que se pretende utilizar o benefício fiscal na importação, a fim de que possa o referido órgão adotar as medidas cabíveis ao controle da sua execução.

12. Caso insuficiente o espaço existente no formulário para menção das mercadorias exportadas, cu se houver mais de uma entidade exportadora, será utilizado o formulário de "Anexo ao Certificado de Habilitação".

13. Os produtos beneficiados com este sistema acham-se relacionados na Portaria do Ministério da Fazenda nº BSB-1, de 10 de janeiro de 1972.

14. As empresas que fizerem declarações inexatas estarão sujeitas ao disposto no artigo 3º do mencionado Decreto-lei nº 1.189.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1972. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Paul Rostat*, Chefe do Departamento Geral de Exportação — Substituto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
Departamento de Recursos Fundiários
Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL-02

EDITAL N.º 1-72
Faço público que no dia 1º de fevereiro, do corrente ano, às 14.00 horas, será levada a efeito a diligência de medição desmembramento e avaliação do Terreno de Interior denominado lote n.º 4 com 10,00 metros de frente para a Rua Primeira, a ser desmembrado os lotes ns. 116, 117 e 118, da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz aforado a José Eduardo de Oliveira, objeto do processo INCRA número 6.225-71, em que são interessados o foreiro e o Sr. Simião Atallah, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os confrontantes que se acharem com direito.
Santa Cruz, 5 de janeiro de 1972. — *Admar Moraes Fortes da Silva* — Chefe da DFL-02.
Ofício n.º 41.
Dias: 26, 27 e 28.1.72.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região
EDITAL N.º 1.72-SF

De ordem do Senhor Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados que, em data de 13 de janeiro de 1972, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, os seguintes Autos de Multas:

- a) por infração da Resolução número 194, de 22 de maio de 1970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:
A.M. 16.044 — Rogério Lindgren Carneiro
A.M. 16.045 — Donald Stewart Júnior
A.M. 16.046 — Carlos Saad Fraiha
A.M. 16.047 — Ede Stucket Cavalcanti de Albuquerque
A.M. 16.049 — Manoel Strosberg
A.M. 16.053 — José Diniz Maia de Almeida
A.M. 16.055 — Urysz Wizenberg
A.M. 16.056 — Urysz Wizenberg

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

(Com Índice Alfabético-Remissivo)

(DIVULGAÇÃO N.º 1.161)

Preço: Cr\$ 3,50.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.J.N.